



## ANEXO 2

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL

#### Artigo 4º

(Cadernos eleitorais)

1. No dia seguinte à expedição do aviso convocatório da Assembleia Geral Eleitoral, será afixada na Sede da APQ e nas Delegações, a lista dos membros no pleno gozo dos seus direitos e que tenham as suas quotas até ao ano anterior totalmente liquidadas, sendo ainda esta listagem disponibilizada por correio eletrónico aos candidatos a Presidente da Direção, que assim o solicitem, ficando responsáveis pelo bom uso da mesma.

2 ...

#### Artigo 5º

(Apresentação de candidaturas)

1 ...

2 ...

3 ...

4 ...

5. A aceitação de participação em listas de candidatos e da qualidade de proponentes pode ser manifestada através de mensagem de correio eletrónico, com referência à identidade dos seus emissores, sendo tal suficiente para efeitos do definido em 2.

6 ... (anterior 5)

7 ... (anterior 6)

8 ... (anterior 7)

#### Artigo 6º

(Relação das candidaturas, sua divulgação e boletins de voto)

1. No dia seguinte aos referidos nos números 6 ou 7 do Artigo precedente, o Presidente da Comissão Eleitoral fará afixar na Sede e nas Delegações Regionais, depois de por si assinada, a relação das candidaturas aceites, constituídas por listas, em conformidade com as quais serão elaborados os boletins de voto. Será esta mesma informação igualmente disponibilizada no site da APQ, onde serão também adicionados os materiais de informação programática ou outros sugeridos pelas candidaturas aceites, depois de previamente validados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a quem compete ainda fazer divulgar esta mesma informação junto dos Associados da APQ, por correio eletrónico.

2 ...

3 ...

4 ...

5 ...

**Artigo 7º**  
(Votação)

1 ...

2. É permitido o voto por correspondência, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os boletins de voto não poderão ter qualquer marca que quebre o respetivo sigilo;
- b) Cada boletim de voto será apresentado dobrado e metido em envelope fechado, sem identificação;
- c) Se a votação for para mais de um órgão, haverá um envelope com o voto para cada órgão;
- d) Os envelopes mencionados nas alíneas anteriores deverão apresentar-se todos introduzidos num outro envelope maior, igualmente fechado, com identificação clara do membro votante no remetente, acompanhado da credencial de representação no caso de membros coletivos, e será endereçado ao Presidente da Mesa Eleitoral e enviado por correio registado para a Sede da APQ ou entregue por portador no local da Mesa de Voto da Sede e rececionado até à hora de encerramento das Mesas de Voto.

3 ...

4. Verificada a capacidade eleitoral, os envelopes com os votos serão introduzidos fechados na urna pelo Presidente da Mesa, depois de efetuada a descarga no caderno eleitoral.

5 ...

6 ...

Lisboa, 22 de fevereiro de 2023

O Presidente da Direção



Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva